

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II**

**CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA**

**FABRÍCIO GERMANO ALVES**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica II [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Germano Alves, José Luiz de Moura Faleiros Júnior e Camila Martins de Oliveira – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-104-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

---

### **Apresentação**

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

## **BUSCANDO JUSTIÇA NO SUBMUNDO VIRTUAL: O COMBATE A FÓRUNS DA INTERNET QUE INCITAM CRIMES DE ÓDIO**

### **SEARCHING FOR JUSTICE IN THE VIRTUAL SUB-WORLD: COMBATING INTERNET FORUMS THAT INCITE HATE CRIMES**

**Paulo Vitor Figueiredo Pinto <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Este projeto consiste na investigação de fóruns virtuais que são usados para a incitação de crimes de ódio, e quais são as implicações jurídicas que essa prática traz à tona no Direito Digital, tem como base a pesquisa bibliográfica, e também a pesquisa investigativa, verificando como se dá o funcionamento dos elementos estudados. Para isso, a pesquisa se compromete em analisar os ambientes cibernéticos que os fóruns se encontram e casos jurídicos relacionados, determinando formas efetivas de combate a essa ameaça. Quanto à investigação, pertence à classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. Predominará o raciocínio dialético.

**Palavras-chave:** Direito digital, Fóruns virtuais, Crimes de ódio

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This project consists of investigating virtual forums that are used to incite hate crimes, and what are the legal implications that this practice brings to the fore in Digital Law, based on bibliographic research, as well as investigative research, verifying how the studied elements work. For this, the research undertakes to analyze the cyber environments that the forums are in and related legal cases, determining effective ways to combat this threat. As for the investigation, it belongs to the classification of Witker (1985) and Gustin (2010), the legal-projective type. Dialectical reasoning will predominate.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Digital law, Virtual forums, Hate crimes

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa apresenta sua gênese no tema que aborda a questão da existência de ambientes virtuais que são usados para o cometimento de diversos delitos, na perspectiva do combate a prática ou incitação de crimes de ódio por meio das abordagens jurídicas adotadas. O combate a discriminação no Brasil é assegurado por meio de leis que determinam punições por ações de cunho preconceituoso, entretanto no mundo virtual há uma grande quantidade de fóruns ativos que cometem crimes do tipo, o que demonstra que ainda existem deficiências por parte do Estado e órgãos jurídicos na luta contra o preconceito na área digital.

Os fóruns virtuais são sites que funcionam com páginas de internet e tem como objetivo reunir pessoas de algum determinado nicho para diversas discussões de assuntos variados. Entretanto, essa ferramenta virtual pode ser usada para o cometimento de diversos crimes de ódio, e por ser um ambiente bastante restrito a um determinado grupo de indivíduos acaba sendo mais fácil ocultar essas infrações e criar um ambiente propício para que outras sejam cometidas.

Crimes de ódio são crimes motivados por pensamentos preconceituosos, não possuem tipificação legal mas são chamados assim por diferentes instituições públicas, alguns exemplos são o machismo, o racismo e a homofobia. A internet acabou criando diversas maneiras para que esse tipo de crime seja praticado, sendo os fóruns virtuais uma delas. Existem diversos desses tipos de site ativos tanto na Surface Web quanto na Deep Web, sendo assim de extrema importância analisar o funcionamento desses ambientes virtuais, com o intuito de encontrar maneiras de combater os usuários que incitam o preconceito e discriminação.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Dessa maneira, a pesquisa se propõe a esclarecer as formas que crimes de ódio são realizados em fóruns da internet, e como se deve enfrentar essa realidade por meio das leis, com intuito de que os praticantes de crimes de ódio nessas plataformas sejam punidos.

## 2. OS FÓRUNS VIRTUAIS QUE COMETEM CRIMES E OS DESAFIOS DA INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DIGITAL

Os fóruns virtuais são sites que funcionam por meio de páginas da internet e tem como principal objetivo reunir pessoas de algum determinado nicho para que realizem discussões sobre assuntos variados. Normalmente esses fóruns virtuais são criados tendo como base um tema específico que atrai certas pessoas, como por exemplo alguma área do entretenimento ou até mesmo sobre profissões, e assim os usuários compartilham entre si recomendações, experiências e informações.

Apesar de que muitos fóruns são ambientes virtuais saudáveis, em que é possível se manter informado sobre algum determinado conteúdo com a ajuda de diversas pessoas, essa ferramenta é também utilizada para o cometimento dos mais diversos tipos de crimes, sendo que existem até mesmo sites criados com esse próprio intuito e se encontram tanto na Surface Web, que é a internet tradicional, quanto na Deep Web, uma área da internet que é mais restrita a determinados usuários.

Uma grande preocupação da existência desses tipos de fóruns na internet é o fato de que as plataformas virtuais acabam gerando diversas ferramentas para esses indivíduos cometerem das mais variadas irregularidades e ainda conseguirem se esconder. O fato dos fóruns serem ambientes restritos que normalmente são acessados só por um seleto grupo de pessoas já auxilia que os crimes sejam cometidos constantemente e que ainda sejam dificilmente descobertos.

Renato Opice Blum é um advogado e professor coordenador dos Cursos de Direito Digital e Proteção de Dados do Insper. Ele acompanha o funcionamento desses fóruns virtuais que são usados para o cometimento de crimes e tem conhecimento sobre Direito Digital. Em uma entrevista para o portal jornalístico *ponte*, site que possui diversas matérias jornalísticas-investigativas sobre o tema, o advogado disse que existem programas feitos para mascarar informações dos usuários e isso acaba sendo um dos principais fatores que faz com que a identificação dos criminosos seja uma tarefa complicada:

Com o IP é possível identificar o autor. Já a navegação em TOR vai mascarando a identificação. São diversos IPs falsos em forma de ‘cebola’. Dá mais trabalho a investigação e são necessárias mais informações para se chegar até o autor”. (BLUM, 2019).

Existem também fatores que dificultam a investigação desses ambientes virtuais dentro dos próprios órgãos que devem combater crimes cibernéticos. O procurador federal Daniel de Alcântara Prazeres faz parte do grupo de combate a crimes cibernéticos com enfoque

em racismo e pornografia infantil, edisse em entrevista a *ponte* que questões burocráticas e até falta de profissionais especializados no assunto também são fatores dificultantes:

Não funciona [monitoramento]. São dois delegados, sendo que a delegacia chama DELINST (Delegacia de Assuntos Institucionais), que atua junto ao MPF nesse tema. Eu não tenho perito na polícia. O núcleo de perito na Polícia Federal do Rio é desfalcado. No caso de pornografia infantil, quando a gente apreende o computador do cara, nem é deep web. Mas a perícia às vezes demora três meses e a gente fica com o réu preso esperando. Eu posso te dizer com quase toda certeza que não existe acompanhamento disso. Pelo menos na deep web não. O que a gente tem é o acompanhamento, por exemplo, de quem está baixando e compartilhando de pornografia infantil, que é mais fácil. E tem uma questão territorial aí que complica a investigação (PRAZERES, 2019).

Dessa forma, é notável que o cometimento de crimes na internet, mais especificamente em fóruns virtuais, se trata de um grande esquema que envolve diversos fatores a serem investigados e muitas vezes as autoridades encontram dificuldades e deficiências para lidarem com essa problemática. O que demonstra a importância de se adentrar no tema e buscar possíveis soluções e medidas efetivas de combater essas práticas ilegais.



### **3. A IMPORTÂNCIA DO COMBATE AOS CRIMES DE ÓDIO EM FÓRUNS VIRTUAIS**

Crimes de ódio são crimes motivados por pensamentos preconceituosos, se caracterizam pela discriminação ou intolerância contra determinados indivíduos por motivos como sua cor, etnia, religião ou até mesmo orientação sexual. Diversos grupos podem ser vítimas de um crime desse tipo, a maioria sendo compostas por minorias sociais, alguns exemplos desses delitos são: o racismo, o machismo, a homofobia, e a intolerância religiosa.

O ódio e preconceito são temas problemáticos que até hoje ocorrem na sociedade, a lei é um efetivo instrumento para combatê-los e assim conseguir de maneira gradual extingui-los. No Brasil, existem leis específicas sobre crimes de ódio. Segundo o Artigo 1º da Lei Nº 9.459, de 1997, “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” (BRASIL, 1997)

O grande problema é que o preconceito encontrou novas maneiras para ser expressado através da tecnologia, usar fóruns virtuais para exercer práticas criminosas é um grande e perigoso exemplo disso. Pessoas com este pensamento odioso conseguiram se estruturar para expressar seu ódio em um espaço favorável para que ele não seja descoberto e que ainda seja compartilhado por pessoas que pensam de maneira parecida, o que dá margem a falsa aceção de que essas ideias podem ser considerados “corretos” em algum lugar.

Segundo afirma Martin Luther King Jr em sua obra “Carta de uma prisão em Birmingham”:

A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça em todos os lugares. Estamos presos em uma rede inescapável de mutualidade, atados em um único laço do destino. Algo que aja sobre alguém diretamente age sobre todos indiretamente. Não podemos nunca mais nos permitir viver com a ideia estreita, provinciana, do “forasteiro agitador.” (KING JR, 1963)

Nesse trecho, o pastor protestante que dedicou a vida para lutar contra a discriminação de minorias e discursos de ódio preconceituosos, aborda a ideia de que não é possível alcançar a justiça a partir do momento em que a injustiça persista em algum lugar. Um dos princípios da sociedade é a mutualidade, para resolver suas problemáticas é necessário certificar que as resoluções sejam atuadas de maneira efetiva em todos os âmbitos e áreas para que não persista mais em nenhuma forma.

Logo, enquanto crimes de ódios continuarem a serem praticados em ambientes virtuais, como fóruns da internet, esse problema ainda persistirá na sociedade. As autoridades devem levar esses casos a sério e encarregar de elaborar maneiras efetivas para promover o combate a esses

tipos de site. Assim sendo possível impedir que mais uma plataforma possa ser usada com fins preconceituosos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, verifica-se que no submundo virtual existem diversos sites em formatos de fóruns que são usados para práticas ilegais, muitos com o intuito de incitar o ódio e preconceito a minorias, o que infringe diversas leis. Portanto, é de extrema necessidade encontrar maneiras efetivas de conter essas ameaças.

Dessa forma, é necessário ressaltar a importância no papel das autoridades que lidam com crimes no mundo virtual, elas são essenciais para que os indivíduos que cometem as irregularidades abordadas sejam punidos e assim a lei ser posta em prática. Entretanto, como foi exposto, esses órgãos ainda enfrentam muitas adversidades para conseguirem exercer seu papel, o que envolve desde o próprio ambiente cibernético, até mesmo questões internas.

No Brasil, a persistência de fóruns na internet que praticam crimes de ódio é um tema de muita urgência. Apesar de não ser muito divulgado, se trata de esquemas que envolvem o cometimento de diversas irregularidades, são uma ameaça na vida de muitas de pessoas e isso acontece de forma constante e quase oculta. Sendo assim, analisar toda essa questão e suas implicações tanto jurídicas quanto sociais, pode ser essencial para traçar possíveis soluções que visem amenizar e combater o problema retratado.

#### 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei Nº 9.459. 3 abr. 2018*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19459.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm) Acesso em: 9 de junho 2020. Texto Original.

COELHO, Leonardo; CRUZ, Maria Teresa. Procurador aponta incapacidade da PF em monitorar fóruns de ódio na internet: Discussão sobre grupos de racistas, misóginos e que incitam crimes na deep web ganhou força depois que massacre em Suzano foi comemorado no Dogolachan; terroristas que atacaram mesquitas na Nova Zelândia publicaram manifesto em fórum. *Ponte*, 15 mar. 2019. Disponível em: <https://ponte.org/procurador-aponta-incapacidade-da-pf-em-monitorar-foruns-de-odio-na-internet/>. Acesso em: 9 jun. 2020.

CRUZ, Maria Teresa. Líder de fórum racista e misóginos na internet é condenado a 41 anos de prisão: Marcelo Valle Silveira Mello tinha sido preso em maio e é apontado como um dos idealizadores do Dogolachan, grupo denunciado pela Ponte que propagava anonimamente conteúdo de pedofilia, homofobia e até incitação ao estupro. *Ponte*, 20 dez. 2018. Disponível em: <https://ponte.org/lider-de-forum-racista-e-misogino-na-internet-e-condenado-a-41-anos-de-prisao/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

FORTUNA, Deborah. Crimes de ódio: o que são, por que ocorrem e como combatê-los: Diferentes levantamentos apontam crescimento de crimes de ódio contra minorias sociais no Brasil. O fenômeno desafia especialistas e governos a compreendê-lo e achar formas de combatê-lo. *Correio Braziliense*, 21 set. 2019. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/09/21/interna-brasil,783574/crimes-de-odio-o-que-sao-por-que-ocorrem-e-como-combate-los.shtml> Acesso em: 29 abr. 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3<sup>a</sup>. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

KING JR, Martin Luther. *Carta de uma prisão em Birmingham*. Birmingham, 1963.

WITKER, Jorge. *Como elaborar uma tese em direito: diretrizes metodológicas e técnicas para o estudante ou pesquisador de direito*. Madrid: Civitas, 1985.